



EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDO MODALIDADE PROGUS – 2025.1

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada pela Portaria de nº- **018/2025 GP**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelas Lei Municipal N° 3.445/2006, torna público edital para a concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), nos moldes das leis nº 3.917/2013 (regulamentada pelo Decreto nº 067/2020), 4.755/2021, 4.763/2021 e 4.904 de 2022 e demais legislações vigentes. **A bolsa será concedida no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** a serem abatidos no valor da mensalidade dos alunos beneficiados vinculados a todos os cursos de graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente edital disciplina o processo de inscrição, seleção, concessão e acompanhamento dos alunos para o programa de bolsas de estudo do PROGUS na AESGA, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 com alterações das leis 4.755/2021, 4.763/2021 e 4.904 de 2022.

DA FINALIDADE DO PROGUS

2. O Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) é destinado à concessão de bolsa de estudo integral para alunos regularmente matriculados em todos os cursos oferecidos pela AESGA contemplados pelo programa, **no valor de R\$ 300.00 (trezentos reais)** a serem abatidos no valor da mensalidade dos alunos, de todos os cursos ofertados pela AESGA, sendo eles: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Direito; Engenharia Civil, Gestão Comercial, Gestão de Marketing e Mídias Digitais, Gestão de Recursos Humanos, Secretariado Executivo Bilingue e Gestão Hospitalar.

3. A Bolsa, para efeito deste edital, corresponde ao percentual variável de deduções, que incidem sobre o valor total das mensalidades, concedido pelo PROGUS aos alunos

Adriana Carvalho



regularmente matriculados em um dos cursos da AESGA, como parte integrante do programa de estímulo ao desenvolvimento acadêmico, social e educativo.

4. O programa consiste na concessão de bolsas de estudo, na forma de deduções no valor das mensalidades, para aqueles alunos que assim necessitarem, para dar continuidade aos seus estudos, mediante aprovação no processo seletivo e assinatura do termo de compromisso, de acordo com o acompanhamento dos critérios previstos no artigo 6º da lei do PROGUS e suas alterações (ao aluno bolsista).

QUANTIDADE DE BOLSAS

5. A quantidade de bolsas disponibilizadas a cada semestre letivo será divulgada pela AESGA, correspondendo ao percentual permitido por lei, de acordo com a dotação orçamentária da instituição, sendo para este semestre 2025.1 descritas no Anexo I, deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

6. O processo de seleção para o PROGUS é iniciado no ato da inscrição, a ser efetuada no Protocolo da AESGA (**presencial**), sem ônus para o aluno, e é constituído das seguintes etapas:

6.1. Apresentação da documentação solicitada no ato da inscrição no processo, a ser realizada no protocolo (**presencial**) da AESGA obedecendo às exigências dispostas neste edital.

6.2. Atendimento das exigências acadêmicas e documentais, bem como a todas as convocações necessárias ao processo de avaliação (Anexos II e III).

6.3. A não entrega de qualquer dos documentos solicitados (Anexo III), invalidará a participação do aluno no processo seletivo do PROGUS, não cabendo, neste caso, pedidos de prorrogação ou entrega fora do prazo da documentação solicitada.

6.4. As inscrições para o processo seletivo do PROGUS, serão efetuadas em uma única etapa (**presencial**) via Protocolo da AESGA, no horário estabelecido no anexo II, disponibilizado para o aluno, ou, excepcionalmente, em portaria expedida

Vacante

pela AESGA, determinando a modificação temporária do expediente na Instituição.

6.5. Para fins de comprovação de hipossuficiência financeira/familiar o aluno deverá preencher e apresentar, no ato de inscrição, o ANEXO VI.

6.6. A homologação final dos resultados será efetivada pela presidência da AESGA.

DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

7. Habilitar-se-á ao processo seletivo do PROGUS, para a concessão de bolsas de estudo com valores integrais o estudante que comprovar:

7.1. Ser brasileiro;

7.2. Não ser portador de diploma de curso superior, e não estar cursando outro curso superior, nesta ou em outra Instituição;

7.3. Encontrar-se regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pela AESGA, descritos no item 2, cuja comprovação será feita mediante apresentação do comprovante de matrícula, devidamente assinado;

7.4. Ter cursado os três (3) anos do ensino médio (completo), em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista parcial ou integral;

7.5. Os alunos oriundos de escola privada que não tenham estudado na condição de bolsista integral ou parcial, poderão concorrer às vagas ofertadas pelo programa, porém, só serão beneficiados caso existam vagas remanescentes das destinadas para os inscritos nos moldes do item **7.4, conforme artigo 1º da da lei nº 3.917/2021, com alteração estabelecida pela lei nº 4.904/2022.**

7.6. Estar completamente adimplente com suas obrigações junto à secretaria, tesouraria, biblioteca ou quaisquer outros departamentos da AESGA;

7.7. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas do semestre em vigor;

7.8. Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estiverem cursando o último período regular do curso;

7.9 É permitida a acumulação de bolsa de estudo PROGUS com qualquer outra ofertada pela AESGA e demais programas estaduais, municipais e/ou federais, desde que não haja vedação em seus editais próprios.

7.10 Comprovar residência e domicílio no Município de Garanhuns –PE.

Manalho



DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA PROGUS

8. O aluno beneficiário do PROGUS, obrigar-se-á à prestação de atividades de contrapartida educativa, nos moldes da Lei nº3.917/2013, (regulamentada pelo Decreto nº 067/2020), lei nº 4.755/2021, lei nº 4.763/2021, e lei nº 4.904/2022 sendo estas de 60 (sessenta) horas semestrais, devendo cumprir – a cada trimestre – 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do semestre. As atividades da contrapartida educativa deverão ser desenvolvidas na Prefeitura de Garanhuns - considerando suas secretarias - ou nas autarquias municipais (AESGA, AMSTT e IPSG), sob supervisão docente, durante todo o período em que o aluno for beneficiado pelo PROGUS. As atividades de contrapartida serão regulamentadas por meio de portaria emitida pela presidência da AESGA.

9. O aluno beneficiário do PROGUS deverá cumprir cronograma de atividades divulgado pela Coordenação do PROGUS, obrigando-se a entregar – trimestralmente – os documentos e formulários necessários à comprovação da vivência da contrapartida educativa. O descumprimento dos prazos, bem como o preenchimento inadequado dos formulários acarretarão imediato desvinculamento do bolsista e a necessidade de devolução dos valores da bolsa recebidos indevidamente.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10. No que concerne ao critério de análise documental e classificação do aluno para a concessão da bolsa de estudo, a Comissão Local de Avaliação (CLA) do PROGUS levará em consideração para os alunos veteranos os desempenhos quantitativos e qualitativos, **observados nos dados do histórico escolar do aluno e no registro de ocorrências de cada coordenação de curso, ao longo de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.** Para os alunos ingressante no semestre de 2025.1 serão analisadas as notas obtidas no processo seletivo a que se submeteu para ingresso no curso para o qual pleiteia a bolsa

Valenilton



DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11. O processo de julgamento e classificação dos candidatos será realizado pela Comissão Local de Avaliação do PROGUS, que observará os requisitos deste edital para deferimento da inscrição do candidato e, posteriormente, aplicará os critérios aqui definidos para a classificação, garantindo o direito a recurso perante a Comissão Local de Avaliação, nos prazos deste edital.

12. A classificação geral se dará por ordem decrescente das médias das notas dos candidatos, até que sejam completadas a quantidade de bolsas ofertadas.

12.1. Para os alunos veteranos, será considerado a média das notas das disciplinas cursadas no semestre de 2024.2, comprovadas através da entrega do histórico escolar, no ato da inscrição.

12.2. Para os alunos ingressantes, será considerada a nota do processo seletivo o qual se submeteu para ingresso no curso ao qual pleiteia a bolsa.

DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13. Fica assegurada às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem oferecidas para fins de bolsa, devendo a necessidade especial ser comprovada através de laudo médico específico no ato da inscrição (Anexo III).

13.1. Considera-se pessoa com necessidade especial, aquela descrita no artigo 4º do Decreto 3.298/1999.

13.2. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

13.3. Na hipótese de inexistência ou de não ser atingido o percentual acima descrito de candidato/pessoa com deficiência classificado na seleção para recebimento da bolsa, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

U. Camêlus



DA COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO:

14. A CLA será composta por: 1(um) representante do corpo discente da AESGA, 2 (dois) representantes do corpo docente, 1 (um) representante do quadro técnico-administrativo da AESGA e 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo todos designados através de portaria expedida pela presidência da AESGA, nos moldes da lei nº 3.917 de 2013, lei nº 4.755/2021 e lei nº 4.763/2021 e lei nº 4.904/2022 sendo esta designada para avaliação dos processos referentes ao ano de 2025.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15. Na hipótese de igualdade de médias entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

15.1. No caso de estudantes ingressantes terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior média no coeficiente de notas do ensino médio;
- b) for mais idoso.

15.2. No caso de estudantes veteranos terá preferência o candidato que:

- a) estiver cursando o menor período;
- b) for mais idoso.

DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16. O processo seletivo e divulgação dos resultados obedecerão aos prazos definidos no Anexo II, deste edital, **podendo haver alteração**.

DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos neste edital para a participação no processo seletivo, inclusive pelas informações prestadas pelos mesmos.

CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DE BOLSA

18. Manter vínculo de matrícula, com o curso para o qual concorreu à bolsa.
 - 18.1. Apresentar relatório a cada 3 meses sobre as atividades de contrapartida totalizando dois relatórios por semestre, conforme modelo definido pela Comissão Local de Avaliação, com a carga horária de 60 (sessenta) horas semestrais;
19. Ter aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e não pode ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas no semestre, durante o período regular do curso;
20. Efetivar a matrícula em, no mínimo, quatro disciplinas em cada semestre.
21. Além dos critérios acima, a bolsa de estudo será cancelada, em qualquer dos casos abaixo dispostos:
 - 21.1. Desistência do Aluno;
 - 21.2. Sanção disciplinar;
 - 21.3. Trancamento de matrícula;
 - 21.4. Transferência interna ou externa de curso;
 - 21.5. Inveracidade ou omissão de informações ao longo da vigência da bolsa;
 - 21.6. Reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas.
 - 21.7. Não cumprimento da contrapartida; Não entrega do relatório trimestral (no prazo estipulado);
 - 21.8. Não efetivar a matrícula no período regular para alunos bolsistas, conforme edital de matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. O programa de bolsa de estudo não cobre débitos anteriores, de modo que para o ingresso no programa o aluno regularmente matriculado não pode estar em situação de débito com qualquer dos setores da Instituição.
23. O bolsista somente será beneficiado com o desconto da bolsa, conforme classificação, após a efetivação/finalização do processo, devendo estar adimplente com as mensalidades até o final do resultado, ressaltando que, o benefício do PROGUS será incluído após o




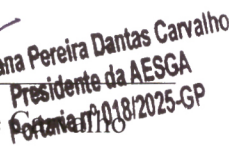
resultado final e incidirá a partir da mensalidade com vencimento após a finalização de todo processo seletivo.

24. É permitida a acumulação da bolsa de estudo PROGUS com qualquer outra ofertada pela AESGA e demais programas estaduais, municipais e/ou federais, desde que não haja vedação em seus editais próprios.

25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Avaliação do PROGUS.

26. Para mais informações consultar o site da AESGA: www.aesga.edu.br ou pelo telefone nº (87) 3763. 8250.

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2025


Adriana Pereira Dantas de 
Presidente da AESGA

ANEXO I

**QUANTIDADE, MODALIDADES E
DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR CURSO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS BOLSAS POR CURSO

CURSOS	MODALIDADE E DE BOLSAS	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO	INTEGRAL	04
ARQUITETURA E URBANISMO	INTEGRAL	04
DIREITO	INTEGRAL	22
ENGENHARIA CIVIL	INTEGRAL	03
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	242,89	03
GESTÃO DE MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS	INTEGRAL	02
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	INTEGRAL	02
TOTAL DE BOLSAS	INTEGRAL	40

OBSERVAÇÃO:

- Distribuição de vagas por curso sujeita a mudança em conformidade com número de matrículas efetuadas

ANEXO II

CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Etapas	Data ou período	Horários	* Locais
Publicação do edital do processo seletivo	14/02/2025	12:00h-	Site da AESGA, murais e e-mail's das turmas pelo AcadWeb e mídias sociais
Período de inscrição e entrega de documentos comprobatórios	17/02/2025 a 26/02/2025	Horário do expediente do Protocolo	PROTOCOLO AESGA (PRESENCIAL)
Publicação e classificação preliminar do processo seletivo	10/03/2025	12:00 às 22:00h	Site da AESGA
Prazo para apresentação de recursos	11/03/2025	Horário do expediente do Protocolo	PROTOCOLO AESGA
Resultado dos recursos e Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo	12/03/2025	12:00h	Site da AESGA.
Entrega do termo de compromisso dos bolsistas	13 e 14/03/2025	Horário do expediente do Protocolo	PROTOCOLO DA AESGA (PRESENCIAL)

OBSERVAÇÕES:

- É de inteira responsabilidade do aluno/bolsista a observância do cronograma e demais procedimentos em qualquer etapa do PROGUS.
- A ausência da concordância do **Termo de Compromisso**, no prazo previsto neste anexo, implicará a não adesão ao PROGUS.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

No **ato do requerimento** de concessão da bolsa do PROGUS, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV).

2. Documento de identificação pessoal - será considerado documento de identificação, qualquer um dos abaixo indicados: Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3. Comprovante de residência e/ou domicílio no município de GARANHUNS - PE - será considerado como comprovante de residência qualquer um dos documentos relacionados abaixo: Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

1. Comprovante de conclusão do ensino médio em escola pública e/ou privada (na condição de bolsista integral).

2. Comprovante de vínculo de matrícula do semestre em curso (2025.1).

3. Documento que comprove ter cursado os 3 (três) anos do ensino médio (completos), em escola da rede pública e/ou em instituição privada na condição de bolsista integral (anexar declaração emitida pela instituição, na qual esteja declarado a condição de bolsa INTEGRAL ou de 100% (cem por cento) de desconto ou PARCIAL, com 50% (cinquenta por cento)).



4. Histórico Escolar do último semestre (2024.2), emitido pela secretaria da AESGA, para o candidato veterano com vínculo ativo na Autarquia.
5. Comprovante de nota do processo seletivo ao qual se submeteu, para alunos ingressantes.
6. Comprovante de que é portador de deficiência, para candidato que concorra à bolsa na cota determinada pela Lei.
 - 6.1. Apresentação de Laudo Médico original caracterizando natureza da deficiência.
7. Declaração de atestado de veracidade das informações fornecidas, sendo estas de total responsabilidade do candidato (Anexo V).
8. Para fins de comprovação de hipossuficiência financeira/familiar, o aluno deverá preencher e apresentar, no ato de inscrição o ANEXO VI.
9. Declaração de quitação de débito junto à AESGA (departamento de cobrança)



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGUS

1. NOME DO ALUNO: _____
2. NOME SOCIAL: _____
3. CPF: _____ - _____ 4. RG N° _____
5. MATRICULA N°: _____ 6. CURSO: _____
7. TURNO: () manhã () tarde () noite 8. PERÍODO ATUAL: _____
9. TELEFONES () _____ - _____ e () _____ - _____
10. E-MAIL: _____
11. Possui outro curso superior? () Sim () Não
12. Possui algum tipo de bolsa ou desconto na AESGA? () Sim () Não
- Se sim, qual curso? _____
13. Se estudou em colégio particular com bolsa, identifique o tipo: () Parcial () Total
14. Possui alguma deficiência? () Sim () Não
- Se sim, anexe documento comprobatório da deficiência nos termos da lei, no ato de confirmação da inscrição (Anexo III, item 6)
15. Curso para o qual concorre à bolsa: _____
16. Aluno(a) ingressante: () Sim () Não
- Se sim, nota de classificação no processo seletivo: _____
17. Aluno(a) veterano(a) () Sim () Não
- Se sim, indicar o último período cursado: ____ Coeficiente da média geral do último período cursado: _____

Garanhuns, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) aluno(a)



ANEXO V

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____ natural
de _____ portador(a) do documento de identificação pessoal nº
_____ órgão de expedição _____ e do CPF nº
_____ residente e domiciliado **na cidade de Garanhuns – PE**
endereço _____

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição para o processo seletivo do PROGUS 2025.1 junto a AESGA são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizente com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Garanhuns, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
natural de _____ portador(a) do documento de identificação
pessoal nº _____ órgão de expedição _____
e do CPF nº _____ residente e domiciliado **na cidade de**
Garanhuns-PE endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA):

1. () Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (responsável financeiro)
2. () Não possuo vínculo empregatício, estando desempregado há aproximadamente _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (responsável financeiro)
3. () Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.
4. () Sou agricultor(a)
5. () Sou pescador(a)
6. () Sou trabalhador(a) autônomo(a)
7. () Sou trabalhador(a) informal
8. () Outros. Desenvolvo as seguintes atividades (descrever atividade que exerce) _____, e recebo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

As informações apresentadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, sendo estas verídicas, e estou ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Garanhuns, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) aluno(a)